

**RETIFICAÇÃO DE ATA**  
**D.O.E. DE 26-07-2018 - fls. 42-46**

**ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2018, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

**RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

No item 02 TC 016721/026/15

**Onde se lê:** "Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de Contas do Convênio nº 52/12, no valor de R\$ 3.021.737,74, exercício de 2013, dando quitação aos responsáveis.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, e cumpridas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

**Leia-se:** "Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de Contas do Convênio nº 52/12, no valor de R\$ 3.021.737,74, exercício de 2013, com quitação dos responsáveis, deixando de apreciar o saldo remanescente no valor de R\$ 560.581,94, o qual deverá ser verificado quando do exame da Prestação de Contas do Convênio referente ao exercício de 2014 (TC-11061/026/16, pendente de decisão).

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e cumpridas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

No item 03 TC-11061/026/16

**Onde se lê:** "Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de Contas do Convênio nº 52/12, no valor de R\$ 4.404.245,95 exercício de 2014, dando quitação aos responsáveis.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, e cumpridas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

**Leia-se:** "Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de Contas do Convênio nº 52/12, no valor de R\$ 4.404.245,95 exercício de 2014, com quitação dos responsáveis, deixando de apreciar o saldo remanescente no valor de R\$ 614.687,72, o qual deverá ser verificado quando do exame da Prestação de Contas do Convênio referente ao exercício de 2015 (TC-26305/026/16, pendente de decisão).

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e cumpridas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

**PUBLICADO NO DOE DE 16.08.2018 FL. 27**